



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO MISSÃO
PEDAGÓGICA NO PARLAMENTO**

Edital nº 15 – CD, de 07 de dezembro de 2015

O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – Cefor, no uso de sua competência e de acordo com Ato da Mesa nº 41/2000, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento, oferecido pela Câmara dos Deputados, e estabelece normas relativas à sua realização, que serão regidas pelo presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar professores, orientadores e coordenadores pedagógicos para participar do Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento, a ser oferecido pela Câmara dos Deputados, e que será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Recrutamento e Seleção – Cores/Cefor.

2 DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo os professores dos Ensinos Fundamental e/ou Médio, no exercício da atividade docente, orientadores e coordenadores pedagógicos, em estabelecimentos escolares do sistema público de ensino, em todo o território nacional.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas para participar do processo seletivo e do Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento de que trata este Edital serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 8 (oito) vagas para cada Estado da Federação e para o Distrito Federal, totalizando 216 (duzentas e dezesseis) vagas, a serem sorteadas, na forma do item 7 do presente edital, destinadas à participação no processo seletivo;
- b) 2 (duas) vagas para cada Estado da Federação e para o Distrito Federal, totalizando 54 (cinquenta e quatro) vagas, destinadas aos candidatos mais bem classificados no processo seletivo de que trata a alínea “a”, para participação no Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento.

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR

4.1 São requisitos para participar do processo seletivo:

- a) estar atualmente trabalhando como professor regente, orientador ou coordenador pedagógico dos Ensinos Fundamental e/ou Médio em escola pública;
- b) possuir Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em nível superior;
- c) ter acesso a computador com conexão à Internet, navegador de internet que suporte o plugin Adobe Flash Player e Adobe Reader ou similar para visualização de arquivos PDF;
- d) apresentar Termo de Ciência e Recomendação da Escola, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/missaopedagogica;
- e) não ter participado de qualquer edição anterior do Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento oferecido pela Câmara dos Deputados.

5 DO PROGRAMA

5.1 Denominação: Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento.

5.2 Modalidades: a distância e presencial.

5.3 Objetivo geral: promover programa de capacitação de professores, orientadores e coordenadores pedagógicos de escolas públicas sobre a temática da educação para a democracia.

5.4 Objetivos específicos:

- a) contribuir para a valorização da escola como espaço privilegiado para a vivência de experiências e valores democráticos;
- b) criar uma rede nacional de professores, orientadores e coordenadores pedagógicos sensibilizados para a importância da inserção da educação para a democracia nas práticas pedagógicas das escolas brasileiras;
- c) fornecer aos professores, orientadores e coordenadores pedagógicos, subsídios didáticos que contribuam para a inserção de temas relativos à democracia, à cidadania e ao Poder Legislativo no cotidiano escolar;
- d) contribuir para a disseminação de conhecimentos sobre o Poder Legislativo, ressaltando o papel institucional da Câmara dos Deputados como promotora da democracia.

5.5 O programa será composto por 2 (duas) etapas totalizando 90h, conforme tabela a seguir:

| Etapas | Carga Horária | Período de Realização | Modalidade de Ensino | Conteúdos |
|-------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|--|
| 1ª Etapa: Módulo Presencial | 40h | 20 a 24/06/2016 | Presencial | <ul style="list-style-type: none">▪ Noções sobre democracia e política;▪ Introdução e problematização sobre poder legislativo;▪ Introdução ao tema participação do cidadão;▪ Educação para Democracia e letramento político;▪ Papel da escola para a formação democrática e cidadã;▪ Projetos pedagógicos de intervenção. |
| 2ª Etapa: Módulo de Aplicação | 50h | 01/08 a 10/10/2016 | A Distância | <ul style="list-style-type: none">▪ Construção e aplicação de projetos pedagógicos de educação para democracia nas comunidades escolares. |

6 DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO

6.1 Serão oferecidas 8 (oito) vagas para cada Estado da Federação e para o Distrito Federal, obedecida a ordem do sorteio.

6.2 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.camara.leg.br/missaopedagogica, solicitada no período compreendido entre 09 horas do dia 07 de dezembro de 2015 e 18 horas do dia 21 de janeiro de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 Ao se inscrever no processo seletivo para o Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/missaopedagogica e, em seguida, efetuar o envio eletrônico (upload) do seguinte documento:

a) Termo de Ciência e Recomendação da Escola, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/missaopedagogica, devidamente preenchido, datado e assinado, no formato .JPG ou .BMP com tamanho máximo de 2MB.

6.2.1.1 O candidato concorrerá às vagas da Unidade da Federação na qual está situada a escola em que está atualmente trabalhando.

6.2.1.2 A inscrição será efetivada após a conferência da documentação exigida.

6.2.1.3 Será sumariamente desconsiderada a inscrição da qual não constar o documento

previsto no subitem 6.2.1 ou que contiver documento ilegível ou preenchido de forma incompleta ou incorreta.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5 Não será aceita solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 6.2 ou em desacordo com as instruções deste Edital.

6.6 A Câmara dos Deputados não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7 DO SORTEIO DAS VAGAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Serão sorteados 24 (vinte e quatro) candidatos para cada Estado da Federação e para o Distrito Federal.

7.1.1 Os 8 (oito) primeiros candidatos sorteados terão o pedido de inscrição analisado, na forma estabelecida no item 6 do presente edital.

7.1.2 Caso haja entre os sorteados, candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos neste edital, será analisado o pedido de inscrição do próximo candidato sorteado, até que as 8 (oito) vagas da respectiva Unidade da Federação sejam preenchidas.

7.1.3 O candidato sorteado além da quantidade de vagas prevista no subitem 6.1, comporá lista de espera da Unidade da Federação para a qual se inscreveu, ficando sua participação na presente seleção sujeita ao surgimento de vaga e ao cumprimento das demais disposições deste Edital.

7.1.4 No caso de desistência ou de constatação de qualquer motivo que impeça a participação do candidato na seleção, será convocado o próximo candidato sorteado constante da lista de espera da respectiva Unidade da Federação, obedecida a ordem de sorteio, até o preenchimento da vaga.

7.1.5 Nas Unidades da Federação em que a quantidade de inscritos for superior a 8 (oito) e inferior a 24 (vinte e quatro), o sorteio será realizado entre os candidatos inscritos.

7.1.6 Nas Unidades da Federação em que a quantidade de inscritos for igual ou inferior a 8 (oito), não haverá sorteio, obedecendo-se a ordem de inscrição.

7.1.7 No caso de não haver candidato inscrito em determinada Unidade da Federação, ou caso a quantidade de inscritos seja inferior ao número de vagas ofertadas, as vagas não preenchidas serão remanejadas para o próximo candidato constante da lista de espera de outra Unidade da Federação da mesma região geográfica que apresente o maior número de habitantes.

7.1.8 Na impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem anterior, a vaga será preenchida pela Unidade da Federação que apresentar o maior número de inscritos.

7.2 O sorteio será realizado nas dependências da Câmara dos Deputados, na data provável de 26/01/2016 e será acompanhado por um representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed e por um representante da Secretaria de Controle Interno da Câmara dos Deputados – Secin.

8 DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA

8.1 A seleção consistirá da participação no curso Educação para a Democracia e o Parlamento, disposta a seguir:

8.1.1 DO CURSO EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA E O PARLAMENTO

8.1.1.1 O curso terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 100,00 (cem) pontos.

8.1.1.2 O curso será realizado no período de 14 de março a 29 de abril de 2016, com carga horária de 30 (trinta) horas, na modalidade a distância.

8.1.1.3 No decorrer da realização do curso, será avaliado o aproveitamento geral do

candidato, pelo tutor da atividade pedagógica, observados os critérios indicados no quadro a seguir:

| Atividades | Pontuação Máxima |
|------------------------------------|-------------------------|
| Participação nos Fóruns | 20 |
| Atividades propostas pelos tutores | 80 |

8.1.1.4 Na avaliação da participação nos fóruns, será avaliada a pertinência dos comentários postados em relação ao tema em debate.

8.1.1.5 Serão avaliadas 4 (quatro) atividades, que compreenderão resolução de exercícios e produção de textos, com valor de 20 (vinte) pontos cada uma.

8.1.1.6 Serão considerados habilitados no curso os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.1.1.7 Os participantes habilitados no curso que não forem convocados para participar do programa receberão certificado de conclusão de 30 (trinta) horas.

8.2 Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima prevista no subitem 8.1.1.6 serão eliminados da seleção e não farão jus ao certificado de conclusão.

8.3 Para participar do curso, o candidato deverá ter acesso a computador com conexão à Internet, navegador de internet que suporte o plugin Adobe Flash Player e Adobe Reader ou similar para visualização de arquivos PDF.

9 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

9.1 A nota final na seleção corresponderá à nota obtida no curso Educação para a Democracia e o Parlamento.

9.2 Os candidatos serão ordenados por Unidade da Federação de acordo com o valor decrescente da nota final obtida no curso, observados os critérios descritos no item 8.

9.3 Os 2 (dois) primeiros candidatos mais bem classificados por Unidade da Federação serão convocados a efetivar matrícula no Programa de Capacitação Missão Pedagógica.

9.3.1 No caso de desistência ou de constatação de qualquer motivo que impeça a participação do candidato, será convocado o próximo candidato mais bem classificado naquela Unidade da Federação, até o preenchimento da vaga.

9.4 O candidato aprovado no curso além do número de vagas previstas na alínea “b” do subitem 3.1 comporá lista de espera da Unidade da Federação para a qual se inscreveu, ficando sua participação no Programa sujeita ao surgimento de vaga e ao cumprimento das demais disposições deste Edital.

9.5 No caso de não haver candidato aprovado em determinada Unidade da Federação, a vaga será remanejada para outra Unidade da mesma região geográfica que apresente o maior número de habitantes.

9.5.1 Na impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem anterior, a vaga será preenchida pelo candidato da Unidade da Federação que apresentar a maior nota final na seleção, dentre os candidatos remanescentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na seleção, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior nota no critério “Atividades propostas pelos tutores” estabelecido pelo subitem 8.1.1.5 do edital;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da seleção disporá de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado, para enviá-lo por meio de mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço cores.cefor@camara.leg.br.

11.2 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar o seguinte título:

Recurso Missão Pedagógica 2016.

11.3 A mensagem eletrônica (e-mail) deverá conter, em anexo, o formulário de recurso devidamente preenchido.

11.4 O formulário de recurso estará disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/missaopedagogica.

11.5 O candidato deverá enviar a mensagem eletrônica (e-mail) com as seguintes opções habilitadas: "*solicitar confirmação de entrega para esta mensagem*" e "*solicitar confirmação de leitura para esta mensagem*".

11.6 Não será aceito recurso interposto fora do prazo estabelecido no subitem 11.1 ou em desacordo com as instruções deste Edital.

12 DA MATRÍCULA NO PROGRAMA

12.1 Os candidatos selecionados no curso, na forma prevista no subitem 9, deverão proceder à matrícula no Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento.

12.2 A matrícula será realizada mediante o envio de mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço mpedagogica.cefor@camara.leg.br, no período compreendido entre 09 horas do dia 16 de maio de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de maio de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

12.2.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar o seguinte título: Matrícula no Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento.

12.2.2 Para efetivar a matrícula, a mensagem eletrônica (e-mail) deverá conter, em anexo, os seguintes documentos, devidamente preenchidos, datados e assinados:

- a) Ficha de Matrícula;
- b) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em nível superior, autenticada em cartório.
- c) Formulário de autorização de uso de imagem;
- d) Declaração de ciência e responsabilidade.

12.2.3 O candidato deverá enviar a mensagem eletrônica (e-mail) com as seguintes opções habilitadas: "*solicitar confirmação de entrega para esta mensagem*" e "*solicitar confirmação de leitura para esta mensagem*".

12.2.4 Não será aceita solicitação de matrícula fora do prazo estabelecido no subitem 12.2 ou em desacordo com as instruções deste Edital.

12.2.5 Os modelos dos documentos listados no subitem 12.2.2 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.camara.leg.br/missaopedagogica, após a divulgação do resultado da seleção.

12.2.6 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, serão aceitos diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

12.2.7 A matrícula será efetivada após a conferência da documentação exigida.

12.2.8 Será sumariamente desconsiderada a matrícula da qual não constarem os documentos previstos no subitem 12.2.2 ou que contiver documento ilegível ou preenchido de forma incompleta ou incorreta.

12.3 No caso de desistência ou de constatação de qualquer motivo que impeça a participação do candidato no Programa, será convocado o próximo candidato constante da lista de espera da Unidade da Federação, obedecida a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga.

12.4 No caso de não haver candidato aprovado em determinada Unidade da Federação, a vaga será remanejada para outra Unidade da mesma região geográfica que apresente o maior número de habitantes.

12.4.1 Na impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem anterior, a vaga será preenchida pela Unidade da Federação que apresentar o candidato com a maior nota final na seleção.

13 DAS ETAPAS DO PROGRAMA

13.1 O Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento será composto por 2 (duas) etapas: 1ª Etapa - Módulo Presencial e 2ª Etapa - Módulo de Aplicação.

13.2 DA 1ª ETAPA: MÓDULO PRESENCIAL

13.2.1 O Módulo Presencial ocorrerá em Brasília – DF, na Câmara dos Deputados, no período de 20 a 24 de junho de 2016, das 8h às 18h.

13.2.2 O Módulo Presencial consistirá em atividades vivenciais, aulas dialogadas, oficinas e outras metodologias participativas, privilegiando a integração entre a teoria e a prática, bem como a troca de experiência entre os participantes.

13.2.3 O conteúdo programático abordará os temas previstos no subitem 5.5.

13.2.4 Para ser considerado aprovado no Módulo Presencial, o candidato deverá obter 100% (cem por cento) de presença nas atividades realizadas.

13.2.5 Demais informações a respeito deste módulo constarão do edital de convocação para essa etapa.

13.2.6 Em caso de desistência do candidato, após a emissão das passagens aéreas, o mesmo ficará impedido de participar das 3 (três) próximas edições do Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento.

13.3 DA 2ª ETAPA: MÓDULO DE APLICAÇÃO

13.3.1 O Módulo de Aplicação consistirá de construção e aplicação de projetos pedagógicos de intervenção em educação para democracia, no período de 01 de agosto a 10 de outubro de 2016.

13.3.2 Para participar do Módulo de Aplicação, o candidato deverá ter acesso a computador com conexão à Internet, navegador de internet que suporte o plugin Adobe Flash Player e Adobe Reader ou similar para visualização de arquivos PDF.

13.3.3 Demais informações a respeito deste módulo constarão do edital de convocação para essa etapa.

14. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO

14.1 Ao final do Programa, após a participação do candidato na 2ª Etapa: Módulo de Aplicação, será fornecido certificado de conclusão do curso com carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

14.2. O candidato não aprovado na 2ª Etapa: Módulo de Aplicação fará jus a certificado de participação no curso Educação para a Democracia e o Parlamento e a atestado de frequência comprovando o comparecimento às atividades da 1ª Etapa: Módulo Presencial.

14.3 O impedimento previsto no subitem 13.2.6, também aplicar-se-á ao candidato que não obtiver 100% (cem por cento) de presença nas atividades realizadas na 1ª Etapa - Módulo Presencial ou que deixar de concluir a 2ª Etapa – Módulo de Aplicação.

15 DO CUSTEIO DAS DESPESAS

15.1 Para a participação dos candidatos na 1ª Etapa: Módulo Presencial, a Câmara dos Deputados arcará com as seguintes despesas:

- a) passagem aérea, ida e volta (Estado de origem/Brasília–DF/Estado de origem);
- b) adicional de embarque e desembarque para os participantes que não residirem na cidade de embarque aéreo;
- c) hospedagem, 6 (seis) diárias, no período de 19/06/2016, após 12h, até o dia 25/06/2016, em alojamento disponibilizado por meio de acordo de cooperação firmado com a Escola Superior de Administração Fazendária – Esaf;
- d) alimentação durante a realização do programa, a qual consistirá em 4 (quatro) refeições: café da manhã, almoço, *cooffee break* e jantar, em local designado pela Câmara dos Deputados;
- e) traslado entre o alojamento e o local de realização das atividades do programa.

15.1.1 As refeições de que trata a alínea “d” do subitem 15.1 terão início no café da manhã do dia 20/06/16 e término no lanche do dia 24/06/16.

15.1.1.2 No dia 22/06/2016, quarta-feira, não serão oferecidos lanche e jantar.

15.2 Demais despesas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos selecionados.

15.3 A marcação da data e do horário dos voos seguirá os princípios da Administração Pública de economicidade, eficiência e transparência.

15.3.1 O voo de ida será marcado preferencialmente para o domingo, 19/06/16.

15.3.2 O voo de volta será marcado preferencialmente para a sexta-feira, 24/06/16.

15.3.3 Excepcionalmente, a volta poderá ser marcada para o sábado, 25/06/16, caso não haja disponibilidade de voo para a sexta-feira, 24/06/16. Apenas nesses casos, a hospedagem poderá ser estendida até às 12h do dia 25/06/16.

15.4 A Câmara dos Deputados não arcará com as despesas de deslocamento do traslado aeroporto/Esaf/aeroporto.

16 DA DIVULGAÇÃO

16.1 A divulgação oficial do presente Edital e do resultado final da seleção dar-se-á por meio do Diário Oficial da União, da Internet, no endereço eletrônico www.camara.leg.br/missaopedagogica, e do Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação dos termos deste Edital e do Regulamento do Cefor, disponíveis no endereço eletrônico www.camara.leg.br/missaopedagogica.

17.2 Todos os formulários e modelos necessários à participação do candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico www.camara.leg.br/missaopedagogica.

17.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – Cefor.

17.5 Demais situações de caráter administrativo não previstas neste edital serão submetidas ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

PAULO ANTONIO LIMA COSTA

Diretor